



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “13º EM TRIPLO 2019”

PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100, doravante simplesmente denominada **INCORPORADORA**, realiza a campanha promocional “13º EM TRIPLO 2019”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

1.1. **EMPREENDIMENTO: RESERVA RAPOSO - PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.322.120/0001-91, empresa com sede na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 2º Andar, Sala 2, Cidade Jardim, São Paulo/SP, CEP: 05676-100

1.2. **PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem unidades do EMPREENDIMENTO, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

1.3. **CONTRATO:** Contrato de Compra e Venda celebrado entre a **INCORPORADORA** e os **PARTICIPANTES**, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária no **EMPREENDIMENTO**.

2. DA CAMPANHA

2.1. Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias do **EMPREENDIMENTO**, através da concessão, pela **INCORPORADORA**, aos **PARTICIPANTES**, do **PRÊMIO**.

2.2. A concessão do **PRÊMIO** está vinculada ao atendimento, pelos **PARTICIPANTES**, a todas as condições previstas neste Regulamento.

2.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da **INCORPORADORA**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no **CONTRATO**, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente promoção terá vigência entre 10/12/2019 a 31/12/2019.

4. DO PRÊMIO

4.1. O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade imobiliária no **EMPREENDIMENTO**, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com a concessão de desconto em valor correspondente à renda bruta familiar comprovada, até o limite máximo de R\$11.000,00 (onze mil reais), sobre o valor de venda do imóvel adquirido, conforme Tabela de Preços válida entre 01/12/2019 a 30/12/2019.

4.2. O prêmio previsto neste Regulamento, qual seja, o desconto sobre o valor do imóvel será concedido por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.

4.3. Nos casos de renda informal a ser comprovada mediante análise de movimentação bancária, o cálculo do valor do desconto fica condicionado à confirmação do valor da renda mensal média familiar, após a aprovação da análise de crédito.

4.4. O valor do desconto a ser concedido será calculado a partir da verificação da análise e validação da documentação comprobatória apresentada pelos compradores dos imóveis, na data de celebração do **CONTRATO**, limitado a R\$11.000,00 (onze mil reais), conforme exemplo abaixo:

- a) Renda Familiar = R\$1.200,00 - desconto = R\$2.400,00;
- b) Renda Familiar = R\$2.400,00 - desconto = R\$4.800,00;
- c) Renda Familiar = R\$3.400,00 - desconto = R\$6.800,00;
- d) Renda Familiar = R\$4.400,00 - desconto = R\$8.800,00;
- e) Renda Familiar = R\$5.500,00 (ou superior) - desconto = R\$11.000,00.

4.5. O **PRÊMIO** objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1. Para que façam jus ao **PRÊMIO**, descrito no item 4 supra, os **PARTICIPANTES** devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

5.1.1. Firmarem **CONTRATO**, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária no **EMPREENDIMENTO**;

5.1.2. Assinarem e registrarem **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA UNIDADE AUTÔNOMA**;

5.1.3. Não celebrar **CONTRATO** em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.1.4. Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento e preenchimento do formulário Anexo I;

5.1.5. Comprovar a renda familiar bruta.

5.1.6 O **PRÊMIO** não é válido para unidades autônomas adquiridas através de instrumentos particulares ou públicos de cessão de direitos e obrigações firmados com **PARTICIPANTES**.

5.2. A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA UNIDADE AUTÔNOMA** pela **INCORPORADORA**; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **INCORPORADORA**.

6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **INCORPORADORA**, salvo disposição expressa em contrário.

6.3. A **INCORPORADORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no **CONTRATO**.

6.5. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **INCORPORADORA**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

6.6. A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.



6.7. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8. Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **INCORPORADORA**.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I

Eu, _____, adquirente da unidade autônoma _____, do empreendimento **RESERVA RAPOSO - PARQUE RAPOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificado no Quadro Resumo do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, tenho ciência e aceito todos os termos do regulamento da campanha promocional “13º EM TRIPLIO 2019”, sem qualquer exceção, sendo que não tenho qualquer dúvida quanto aos itens do presente regulamento.

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: